

Gasparin

BOMBAS INJETORAS

Pranchita, 12 de Agosto de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Planalto.

A/c Sr. Campos.

Vimos, por meio deste orçamento, apresentar para apreciação de Vossa Senhoria, os valores para o serviço de limpeza, manutenção e troca de peças em bomba injetora da Toyota 14B:

Quant.	Código	Marca	Descrição	Valor
01	1467030308	BOSCH	BOMBA ALIMENTADORA	R\$ 198,00
01	1463461306	BOSCH	BUJÃO	R\$ 56,00
04	2460300005	BOSCH	ROLETE	R\$ 140,00
01	1463456303	BOSCH	PARAFUSO OUT	R\$ 28,00
01	1460283311	BOSCH	RETENTOR	R\$ 29,00
01	9461080509	BOSCH	JOGO DE REPARO	R\$ 118,00
04	2463100002	BOSCH	PINO DO MANCAL	R\$ 80,00
04	0934005590	DENSO	BICO INJETOR	R\$ 700,00
01	607.15.15	ROBIEL	JOGO DE ARRUELAS	R\$ 15,00
04	305.02.05	ROBIEL	PINO DE PRESSÃO	R\$ 48,00
01			Serviço de Regulagem de Bicos	R\$ 60,00
01			Serviço de Regulagem da Bomba Injetora	R\$ 280,00
01			Serviço de Tirar e Colocar a Bomba Injetora	R\$ 150,00
01			Serviço de limpeza	R\$ 25,00
			TOTAL	R\$ 1.927,00

Rozângela Fernandes Gasparin

GASPARIN COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA ME.

10.934.336/0001-89

**GASPARIN COMÉRCIO DE BOMBAS
INJETORAS LTDA-ME**

BR 103 - KM 40, S/Nº - Sala 04
[CEP 85700-000 - PRANCHITA - PR]

12 de Agosto de 2014

Presidência Municipal de Itambé

AA de Contas

Foram por meio desta prestação de contas apresentadas as despesas de 7 (sete) meses de 2014 para a execução do orçamento de Itambé, compreendendo o mês de agosto de 2014.

Quant.	Descrição	Valor	Valor
01	14500000	ROBIA ALIMENTADORA	R\$ 198,00
01	14500000	ROBIA	R\$ 20,00
04	14500000	ROBIA	R\$ 140,00
01	14500000	ROBIA	R\$ 28,00
01	14500000	ROBIA	R\$ 20,00
01	04000000	ROBIA	R\$ 118,00
01	14500000	ROBIA	R\$ 80,00
01	00500000	ROBIA	R\$ 700,00
01	04000000	ROBIA	R\$ 12,00
01	04000000	ROBIA	R\$ 48,00
01		Salário de Resguardado de Honor	R\$ 60,00
01		Salário de Resguardado de Honor	R\$ 280,00
01		Salário de Resguardado de Honor	R\$ 120,00
01		Salário de Resguardado de Honor	R\$ 22,00
		TOTAL	R\$ 1.007,00

DEPARTAMENTO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

140.330.33000000

DEPARTAMENTO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gasparin

BOMBAS INJETORAS

Pranchita, 28 de julho de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Planalto.

A/c Sr. Campos.

Vimos, por meio deste orçamento, apresentar para apreciação de Vossa Senhoria, os valores para o serviço de limpeza, manutenção e troca de peças em bomba injetora da Toyota 14B:

Quant.	Código	Marca	Descrição	Valor
01	1467030308	BOSCH	BOMBA ALIMENTADORA	R\$ 198,00
01	1463461306	BOSCH	BUJÃO	R\$ 56,00
04	2460300005	BOSCH	ROLETE	R\$ 140,00
01	1463456303	BOSCH	PARAFUSO OUT	R\$ 28,00
01	1460283311	BOSCH	RETENTOR	R\$ 29,00
01	9461080509	BOSCH	JOGO DE REPARO	R\$ 118,00
04	2463100002	BOSCH	PINO DO MANCAL	R\$ 80,00
04	0934005590	DENSO	BICO INJETOR	R\$ 700,00
01	607.15.15	ROBIEL	JOGO DE ARRUELAS	R\$ 15,00
04	305.02.05	ROBIEL	PINO DE PRESSÃO	R\$ 48,00
01			Serviço de Regulagem de Bicos	R\$ 60,00
01			Serviço de Regulagem da Bomba Injetora	R\$ 280,00
01			Serviço de Tirar e Colocar a Bomba Injetora	R\$ 150,00
01			Serviço de limpeza	R\$ 25,00
			TOTAL	R\$ 1.927,00

GASPARIN COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA ME.

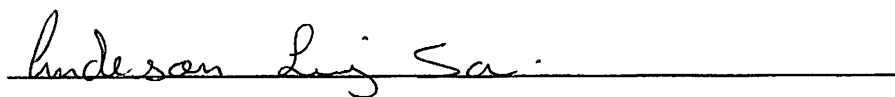
Pranchita, 12 de agosto de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Planalto.

A/c Sr. Campos.

Quant.	Código	Marca	Descrição	Valor
01	1467030308	BOSCH	BOMBA ALIMENTADORA	R\$ 250,00
01	1463461306	BOSCH	BUJÃO	R\$ 56,00
04	2460300005	BOSCH	ROLETE	R\$ 180,00
01	1463456303	BOSCH	PARAFUSO OUT	R\$ 30,00
01	1460283311	BOSCH	RETENTOR	R\$ 35,00
01	9461080509	BOSCH	JOGO DE REPARO	R\$ 150,00
04	2463100002	BOSCH	PINO DO MANCAL	R\$ 100,00
04	0934005590	DENSO	BICO INJETOR	R\$ 850,00
01	607.15.15	ROBIEL	JOGO DE ARRUELAS	R\$ 25,00
04	305.02.05	ROBIEL	PINO DE PRESSÃO	R\$ 50,00
01			Serviço de Regulagem de Bicos	R\$ 100,00
01			Serviço de Regulagem da Bomba Injetora	R\$ 350,00
01			Serviço de Tirar e Colocar a Bomba Injetora	R\$ 200,00
01			Serviço de limpeza	R\$ 30,00
			TOTAL	R\$ 2.406,00



Mecânica e Transportes Savi Ltda.

10.505.368/0001-85

MECÂNICA E TRANSPORTES
SAVI LTDA

ROD. PRT 163 - KM 40
85730-000 - Pranchita - Paraná

Quantidade	Valor Unitário	Material	Valor Total
01	18000,00	BOMBA ALTERNADORA	R\$ 18000,00
01	12000,00	RODAS	R\$ 12000,00
04	12000,00	ROLLERS	R\$ 48000,00
01	12000,00	SARAFUSO OUT	R\$ 12000,00
01	12000,00	REFRIGERANTE	R\$ 12000,00
01	12000,00	1000 DE LEVANTAMENTO	R\$ 12000,00
04	12000,00	PISO DO MARMAL	R\$ 48000,00
04	12000,00	HIGIENIZANTES	R\$ 48000,00
01	12000,00	RODAS DE ALUMINIO	R\$ 12000,00
04	12000,00	PISO DO PRESTADO	R\$ 48000,00
01	12000,00	serviço de manutenção de fiares	R\$ 12000,00
01	12000,00	serviço de manutenção de bombas	R\$ 12000,00
01	12000,00	serviço de limpeza e pintura de bombas	R\$ 12000,00
01	12000,00	serviço de pintura	R\$ 12000,00
01	12000,00	serviço de pintura	R\$ 12000,00
		TOTAL	R\$ 300000,00

Preço unitário de 2014

19.000.000000000000

CONTRATO DE PRECATORIO

18/03 - 09/10/2014

19.000.000000000000

Capanema, 12 de agosto de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Planalto.

Sr. Campos.

Quant.	Código	Marca	Descrição	Valor
01	1467030308	BOSCH	BOMBA ALIMENTADORA	R\$ 300,00
01	1463461306	BOSCH	BUJÃO	R\$ 60,00
04	2460300005	BOSCH	ROLETE	R\$ 200,00
01	1463456303	BOSCH	PARAFUSO OUT	R\$ 50,00
01	1460283311	BOSCH	RETENTOR	R\$ 45,00
01	9461080509	BOSCH	JOGO DE REPARO	R\$ 180,00
04	2463100002	BOSCH	PINO DO MANCAL	R\$ 150,00
04	0934005590	DENSO	BICO INJETOR	R\$ 900,00
01	607.15.15	ROBIEL	JOGO DE ARRUELAS	R\$ 30,00
04	305.02.05	ROBIEL	PINO DE PRESSÃO	R\$ 60,00
01			Serviço de Regulagem de Bicos	R\$ 120,00
01			Serviço de Regulagem da Bomba Injetora	R\$ 400,00
01			Serviço de Tirar e Colocar a Bomba Injetora	R\$ 200,00
01			Serviço de limpeza	R\$ 50,00
			TOTAL	R\$ 2.745,00

TRANSMAK - Com. Peças e Consertos
de Máquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ 02.157.319/0001-50

Transmak Comércio de Peças e Consertos de Máquinas Agrícolas Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de agosto de 2014

DE: Luiz Biazus - Secretário de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Toyota 14B Placa AJU-1602, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Bomba alimentadora cód. 1467030308	198,00	198,00
02	01	UN	Bujão cód. 1463461306	56,00	56,00
03	04	UN	Rolete cód. 2460300005	35,00	140,00
04	01	UN	Parafuso out cód. 1463456303	28,00	28,00
05	01	UN	Retentor cód. 1460283311	29,00	29,00
06	01	UN	Jogo de reparo cód. 9461080509	118,00	118,00
07	04	UN	Pino do mancal cód. 2463100002	20,00	80,00
08	04	UN	Bico injetor cód. 0934005590	175,00	700,00
09	01	UN	Jogo de arruelas cód. 6071515	15,00	15,00
10	04	UN	Pino de pressão cód. 3050205	12,00	48,00
TOTAL					1.412,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviço de regulagem de bicos	60,00	60,00
02	01	UN	Serviço de regulagem da bomba injetora	280,00	280,00
03	01	UN	Serviço de tirar e colocar a bomba injetora	150,00	150,00
04	01	UN	Serviço de limpeza	25,00	25,00
TOTAL					515,00
TOTAL GERAL					1.927,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 1.927,00 (um mil e novecentos e vinte e sete reais).

Cordialmente,

LUIZ BIAZUS

Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de agosto de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Toyota 14B Placa AJU-1602, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;


- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de agosto de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Toyota 14B Placa AJU-1602, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 07/08/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
600	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
620	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 11 de agosto de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Toyota 14B Placa AJU-1602, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 06/08/2014, da Secretaria de Serviços Rodoviários e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em R\$ 1.927,00 (um mil e novecentos e vinte e sete reais).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
600	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000
620	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS EREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 12 de agosto de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Toyota 14B Placa AJU-1602, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 043302014-88888336

Nome: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA -
ME

CNPJ: 10.934.336/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/02/2014.
Válida até 20/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10934336/0001-85
Razão Social: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJ LTDA ME
Nome Fantasia: GASPARIN BOMBAS INJETORAS
Endereço: ROD PRT 163 KM40 163 KM 40 / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

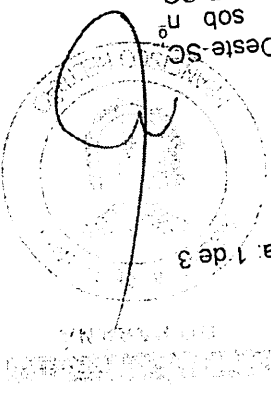
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2014 a 26/08/2014

Certificação Número: 2014072807282958812141

Informação obtida em 13/08/2014, às 10:11:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



folha: 1 de 3

GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) MAICO GASPARIN, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Oeste-SC, nascido em 25/08/1983, socio gerente, inscrito no CPF/MF sob nº 007.768.179-73, portador da carteira de identidade RG nº. 4.157.143 SSP-SC, residente e domiciliado na Rod. Pt 163 Km 40, S/N, Sede, Pranchita-PR, CEP: 85730-000.
- 2) ROSANGELA FERNANDES, brasileira, solteira, natural de São Miguel do Oeste-SC, nascida em 03/02/1980, socia gerente, inscrita no CPF/MF sob nº 023.533.299-26, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.546.716 SSP-SC, residente e domiciliada na Rod. Pt 163 Km 40, S/N, Sede, Pranchita-PR, CEP: 85730-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA** e terá sede e domicilio na Rod. Pt 163 Km 40, S/N, Sala 4, Sede, Pranchita-PR, CEP 85730-00.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de Comércio de compra e venda de bombas injetoras e de peças, acessórios para veículos automotores, máquinas agrícolas e para caminhões leves e pesados, instalação, de peças, acessórios para veículos automotores e reparação mecânica de veículos caminhões leves e pesados, Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, máquinas agrícolas e caminhões leves e pesados.

CLÁUSULA QUARTA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 08/06/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, inscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	VALOR	QUOTAS	(%)
MAICO GASPARIN	5.000,00	5000	
ROSANGELA FERNANDES	5.000,00	5000	
TOTAL	10.000,00	10000	100,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas,

a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MAICO GASPARIN e ROSANGELA FERNANDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

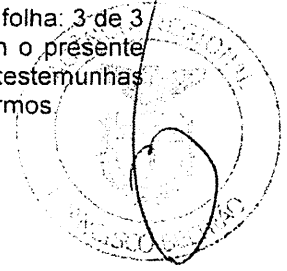
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Santo Antonio Do Sudoeste - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

REGISTRO DE EMPRESAS
DO PARANA

folha: 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos



Pranchita - PR, 04 de Junho de 2009

Maico Gasparin
MAICO GASPARIN

Rosângela Fernandes
ROSANGÉLA FERNANDES

Testemunhas:

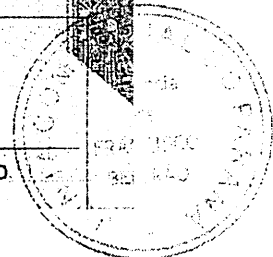
Assinatura: Elizângela B. Munhoz de Marchi
ELIZANGELA BEATRIZ MUNHOZ DE
MARCHI
RG n°. 6644441-4-SSP/PR

Assinatura: Rafael Minussi
RAFAEL MIN USSI
RG n°. 8.170.671-9-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2009
SOB NÚMERO: 41206517002
Protocolo: 09/253777-4, DE 10/06/2009

GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS
INJETORAS LTDA

Luiz Carlos Sálvaro
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.934.336/0001-85
NIRE: 412.0651700-2**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MAICO GASPARIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sao Miguel do Oeste-SC, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.768.179-73, portador da carteira de identidade RG nº. 4157143/SSP-SC, residente e domiciliado na Rod Prt 163 Km 40, S/N, Sede, Pranchita-PR, CEP: 85730-000.

2) **ROSANGELA FERNANDES GASPARIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sao Miguel do Oeste-SC, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 023.533.299-26, portadora da carteira de identidade RG nº. 135404640/SSP-PR, residente e domiciliada na Rod Prt 163 Km 40, SN, Sede, Pranchita-PR, CEP: 85730-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, com sede na Rod Prt 163 Km 40, SN, Sala 04, Sede, Pranchita-PR, CEP 85730-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.934.336/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651700-2 em 30/06/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Maico Gasparin que era na Rod Prt 163 Km 40, S/N, Sede, Pranchita-PR, CEP: 85730-000, fica alterado para **Av Amazonas, 848, Casa, Centro, Pranchita-PR, CEP: 85730-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Rosangela Fernandes Gasparin que era na Rod Prt 163 Km 40, SN, Sede, Pranchita-PR, CEP: 85730-000, fica alterado para **Av Amazonas, 848, Casa, Centro, Pranchita-PR, CEP: 85730-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.934.336/0001-85
NIRE: 412.0651700-2



Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MAICO GASPARIN	50.00	25.000	25.000,00
ROSANGELA FERNANDES GASPARIN	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pranchita-Pr, 10 de abril de 2014.

Maico Gasparin

MAICO GASPARIN

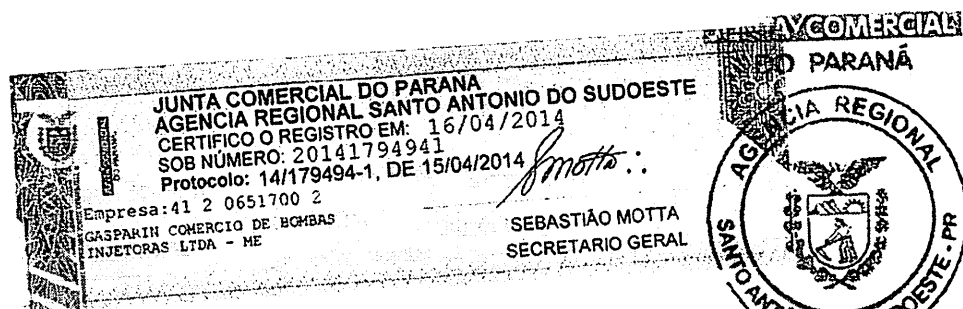
Rosangela Fernandes Gasparin
ROSANGELA FERNANDES GASPARIN

Testemunhas:

Cleiton Juliano Perondi

CLEITON JULIANO PERONDI
RG nº. 5.684.107/SSP/SC

Elizangela Beatriz Munhoz de Marchi
ELIZANGELA BEATRIZ MUNHOZ DE MARCHI
RG nº. 6.644.441-4/SSP/PR





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2014

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJ. LTDA.

CNPJ Nº 10.934.336/0001-85

ENDEREÇO: ROD PRT 163 KM40, Centro.

MUNICIPIO: PRANCHITA

EST: PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 13 de agosto de 2014.

MAICO GASPARIN
Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2014

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJ. LTDA.

CNPJ Nº 10.934.336/0001-85

ENDEREÇO: ROD PRT 163 KM40, Centro.

MUNICIPIO: PRANCHITA

EST: PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 13 de agosto de 2014.

MAICO GASPARIN
Administrador



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2014

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Toyota 14B Placa AJU-1602, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Bomba alimentadora cód. 1467030308			
02	01	UN	Bujão cód. 1463461306			
03	04	UN	Rolete cód. 2460300005			
04	01	UN	Parafuso out cód. 1463456303			
05	01	UN	Retentor cód. 1460283311			
06	01	UN	Jogo de reparo cód. 9461080509			
07	04	UN	Pino do mancal cód. 2463100002			
08	04	UN	Bico injetor cód. 0934005590			
09	01	UN	Jogo de arruelas cód. 6071515			
10	04	UN	Pino de pressão cód. 3050205			
TOTAL						
LOTE: 2 - SERVIÇOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviço de regulagem de bicos			
02	01	UN	Serviço de regulagem da bomba injetora			
03	01	UN	Serviço de tirar e colocar a bomba injetora			
04	01	UN	Serviço de limpeza			
TOTAL						
TOTAL GERAL						

EMPRESA:

CNPJ Nº.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
600	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
620	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000


VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2014

Planalto - PR, de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2014

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2014

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Toyota 14B Placa AJU-1602, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Bomba alimentadora cód. 1467030308			
02	01	UN	Bujão cód. 1463461306			
03	04	UN	Rolete cód. 2460300005			
04	01	UN	Parafuso out cód. 1463456303			
05	01	UN	Retentor cód. 1460283311			
06	01	UN	Jogo de reparo cód. 9461080509			
07	04	UN	Pino do mancal cód. 2463100002			
08	04	UN	Bico injetor cód. 0934005590			
09	01	UN	Jogo de arruelas cód. 6071515			
10	04	UN	Pino de pressão cód. 3050205			
TOTAL						
LOTE: 2 - SERVIÇOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviço de regulagem de bicos			
02	01	UN	Serviço de regulagem da bomba injetora			
03	01	UN	Serviço de tirar e colocar a bomba injetora			
04	01	UN	Serviço de limpeza			
TOTAL						



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

TOTAL GERAL	
-------------	--

VALOR TOTAL:

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

GARANTIA: A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

DATA:

Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2014 DISPENSA N°/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa.....na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Toyota 14B Placa AJU-1602, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Bomba alimentadora cód. 1467030308			
02	01	UN	Bujão cód. 1463461306			
03	04	UN	Rolete cód. 2460300005			
04	01	UN	Parafuso out cód. 1463456303			
05	01	UN	Retentor cód. 1460283311			
06	01	UN	Jogo de reparo cód. 9461080509			
07	04	UN	Pino do mancal cód. 2463100002			
08	04	UN	Bico injetor cód. 0934005590			
09	01	UN	Jogo de arruelas cód. 6071515			
10	04	UN	Pino de pressão cód. 3050205			
TOTAL						



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LOTE: 2 - SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviço de regulagem de bicos		
02	01	UN	Serviço de regulagem da bomba injetora		
03	01	UN	Serviço de tirar e colocar a bomba injetora		
04	01	UN	Serviço de limpeza		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
600	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
620	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- c) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 15 de setembro de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 13 de agosto de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Toyota 14B Placa AJU-1602, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativos anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTIOS DREY
OAB/PR #0.209

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2014

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos treze dias de agosto de 2014 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2014, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 064/2014, que trata da contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Toyota 14B Placa AJU-1602, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada GASPARI COMERCIO DE BOMBAS INJ. LTDA., com o valor total de R\$ 1.927,00 (um mil e novecentos e vinte e sete reais), 2ª colocada. MECANICA E TRANSPORTES SAVI LTDA., com o valor total de R\$ 2.406,00 (dos mil e quatrocentos e seis reais) e 3ª colocada TRANSMAX COMERCIO DE PEÇAS E CONSERTOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., com o valor total de R\$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43


PAULO CÉZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 064/2014**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Toyota 14B Placa AJU-1602, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Bomba alimentadora cód. 1467030308	BOSCH	198,00	198,00
02	01	UN	Bujão cód. 1463461306	BOSCH	56,00	56,00
03	04	UN	Rolete cód. 2460300005	BOSCH	35,00	140,00
04	01	UN	Parafuso out cód. 1463456303	BOSCH	28,00	28,00
05	01	UN	Retentor cód. 1460283311	BOSCH	29,00	29,00
06	01	UN	Jogo de reparo cód. 9461080509	BOSCH	118,00	118,00
07	04	UN	Pino do mancal cód. 2463100002	BOSCH	20,00	80,00
08	04	UN	Bico injetor cód. 0934005590	DENSO	175,00	700,00
09	01	UN	Jogo de arruelas cód. 6071515	ROBIEL	15,00	15,00
10	04	UN	Pino de pressão cód. 3050205	ROBIEL	12,00	48,00
TOTAL						1.412,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviço de regulagem de bicos		60,00	60,00
02	01	UN	Serviço de regulagem da bomba injetora		280,00	280,00
03	01	UN	Serviço de tirar e colocar a bomba injetora		150,00	150,00
04	01	UN	Serviço de limpeza		25,00	25,00
TOTAL						515,00
TOTAL GERAL						1.927,00

EMPRESA: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJ. LTDA.

CNPJ Nº. 10.934.336/0001-85



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
600	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
620	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ 1.927,00 (um mil e novecentos e vinte e sete reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviaros.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2014

Planalto - PR, 13 de agosto de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2014 DISPENSA Nº 064/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJ. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 10.9345.336/0001-85, com sede na Rod PRT 163 Km 40, Centro, Município de Pranchita, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **MAICO GASPARIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 4.157.143 SSP/SC. e do CPF nº 007.768.179-73, residente e domiciliado na Rod. Prt. 163 KM 40, s/n, Centro, Município de Pranchita, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Toyota 14B Placa AJU-1602, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Bomba alimentadora cód. 1467030308	BOSCH	198,00	198,00
02	01	UN	Bujão cód. 1463461306	BOSCH	56,00	56,00
03	04	UN	Rolete cód. 2460300005	BOSCH	35,00	140,00
04	01	UN	Parafuso out cód. 1463456303	BOSCH	28,00	28,00
05	01	UN	Retentor cód. 1460283311	BOSCH	29,00	29,00
06	01	UN	Jogo de reparo cód. 9461080509	BOSCH	118,00	118,00
07	04	UN	Pino do mancal cód. 2463100002	BOSCH	20,00	80,00
08	04	UN	Bico injetor cód. 0934005590	DENSO	175,00	700,00
09	01	UN	Jogo de arruelas cód. 6071515	ROBIEL	15,00	15,00
10	04	UN	Pino de pressão cód. 3050205	ROBIEL	12,00	48,00

Maico Gasparin



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL					1.412,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviço de regulagem de bicos	60,00	60,00
02	01	UN	Serviço de regulagem da bomba injetora	280,00	280,00
03	01	UN	Serviço de tirar e colocar a bomba injetora	150,00	150,00
04	01	UN	Serviço de limpeza	25,00	25,00
TOTAL					515,00
TOTAL GERAL					1.927,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
600	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
620	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.927,00 (um mil e novecentos e vinte e sete reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;

Maico Gasparini 2



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- c) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Maico Gasparis



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 15 de setembro de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de agosto de 2014.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 15 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0682

Página 40 / 051

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2014

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Toyota 14B Placa AJU-1602, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 1.927,00 (um mil e novecentos e vinte e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 064/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Toyota 14B Placa AJU-1602, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
EMPRESA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.
VALOR: R\$ 1.927,00 (um mil e novecentos e vinte e sete reais).
DATA: 13 de agosto de 2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2014 CONVITE Nº 026/2014

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Agro Granja Planejamento Agrícola Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico, planialtimétrico da área urbana destinada a regularização fundiária, sobre lote nº 06 da Quadra nº 99, com área total de 1.504,77 m² e Chácaras nº 02,03 e 04 da Gleba nº 01-CP, com área total de 41.718,15 m², Bairro João Zacco, Município de Planalto.
Lote 01: Itens: 01
VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 026/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 026/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico, planialtimétrico da área urbana destinada a regularização fundiária, sobre lote nº 06 da Quadra nº 99, com área total de 1.504,77 m² e Chácaras nº 02,03 e 04 da Gleba nº 01-CP, com área total de 41.718,15 m², Bairro João Zacco, Município de Planalto.
Lote 01: Itens: 01
VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
DATA: 14 de agosto de 2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal



PREFEITURA

LEI Nº 1394, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Altera a remuneração dos cargos do quadro de emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias
A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º. A remuneração dos cargos do quadro de emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), criados pela Lei Municipal nº 952, de 01 de outubro de 2007 passa a ser de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), nos termos da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Renascença, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

LEI Nº 1395, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ação do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a complementar ações PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1346 de 24/10/2013, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1345 de 24/10/2013, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1351 de 13/11/2013, para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0500	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	810 -	
0501	Departamento de Agropecuária	BB c/c 21434-S- Convênio nº	
206010011.1006	Projetos de Agropecuária	795771/2013-MINISTERIO INTEGRAÇÃO/ CAIXA-	30.000,00
3.3.90.83.00	Resituições	Aquisição de PATRULHA	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	AGRÍCOLA MECANIZADA	260.000,00
TOTAL			290.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
1 - Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita relativo aos valores decorrentes do Convênio nº 795771/2013/MIN.INTEGRAÇÃO/CAIXA celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério da Integração Nacional, representado pela Caixa Econômica Federal, repassados através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na c/c 21434-S, cujo objeto é: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Valor do Supéravit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
24710505.00 (266)	Repasse BB c/c 21434-S- Convênio nº 795771/2013-MINISTERIO INTEGRAÇÃO/ CAIXA- Aquisição de PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
1325019937.00 (267)	Rendimentos BB c/c 21434-S- Convênio nº 795771/2013-MINISTERIO INTEGRAÇÃO/ CAIXA- Aquisição de PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTALS.....R\$		0,00	290.000,00	0,00	290.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Renascença, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito


PORTARIA Nº 167 DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Concede licença maternidade à servidora Ângela de Lima.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 81 da Lei Municipal nº 533 de 08.12.1992.
RESOLVE:
Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora Ângela de Lima portadora do R.G. nº 9.164.653-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 049.667.179-08, Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de agosto a 08 de dezembro de 2014.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Presencial nº 087/2014 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, destinado a necessidades da secretaria solicitante, em favor das seguintes empresas:
Valdir Brambilla & Cia Ltda ME, no valor de R\$ 5.287,50 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
ZOZ Soethe Industria e Comércio Ltda, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
Renascença, 07 de agosto de 2014.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE Gasparin Comércio de Bombas Injetoras LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.439
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

Gasparin Gasparin Comércio de Bombas Injetoras LTDA BR 163 - KM 40. S/N - - Interior, Franchita, PR - CEP: 85730000 - Fone/Fax: 4635401080	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4114 0810 9343 3600 0185 5500 1000 0004 3910 6050 2200 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.439 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141140125317914 - 20/08/2014 16:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 10.934.336/0001-85
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048574839		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal de Planalto		76.460.526/0001-16	20/08/2014
ENDEREÇO Praça São Francisco de Assis, 1583 -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85750-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 20/08/2014
MUNICÍPIO Planalto	FONE/FAX 4635558100	UF PR	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:57:00
		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.412,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				1.412,00

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	BC ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1467030208	BOMBA ALIMENTADORA	84132000	0400	5102	UN	1,0000	198,0000	198,00					
1463461366	BUJÃO	84139190	0400	5102	UN	1,0000	56,0000	56,00					
2460500005	ROLETE	84139190	0400	5102	UN	4,0000	35,0000	140,00					
1463456303	PARAFUSO OUT	84139190	0400	5102	UN	1,0000	28,0000	28,00					
1460285311	RETENTOR	84139190	0400	5102	UN	1,0000	29,0000	29,00					
1461080509	JOGO DE REPARO	84139190	0400	5102	UN	1,0000	118,0000	118,00					
2463100002	PINO DO MANCAL	84139190	0400	5102	UN	4,0000	20,0000	80,00					
093400-5590	BICO INJETOR DENSO	84099969	0400	5102	UN	4,0000	175,0000	700,00					
607.15.15	JOGO DE ARRUELAS	84139190	0400	5102	UN	1,0000	15,0000	15,00					
105.02.05	PINO DE PRESSÃO	84139190	0400	5102	UN	4,0000	12,0000	48,00					

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 1. Objeto: ...
 2. Plano nº ...
 3. Edital nº ...
 4. Município: Planalto
 X Controlado em 15/08/2014
 20/08/2014
 por...

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
	10367		

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RODOWAR TOYOTA	

Gasparin Tel.: (46) 3540-1080
BOMBAS INJETORAS Fax.: (46) 3540-1090
 Gasparin Comércio de Bombas Injetoras Ltda-me
 ROD. PR-T 163 - KM 40, S/Nº - Sala 04
 CEP 85730-000 - PRANCHITA - PARANÁ

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Série "F"
 1ª Via BRANCA - 2ª Via AMARELA - 3ª Via VERDE
 000658
 CNPJ: 10.934.336/0001-85
 Alvará: 1036-7

Data, 20 de agosto de 2014
 Nome: Prefeitura Municipal de Planalto
 Endereço: Rua São Francisco de Assis, 1583
 Cidade: Planalto Estado: PR
 CNPJ/CPF: 16.460.536/0001-16 Inscr. Est.: Istoá

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	TOTAL
01	Serviço de tirar e colocar bomba		150,00
01	Serviço de limpeza		25,00
01	Regulagem de bomba		280,00
01	Regulagem de lico		60,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Edital n.º <input type="checkbox"/> Pregão n.º <input type="checkbox"/> Concorrência n.º <input type="checkbox"/> Pregão Presencial <input checked="" type="checkbox"/> Pregão n.º <u>157-2014</u> <input type="checkbox"/> Edital n.º <input type="checkbox"/> Licitação n.º <input checked="" type="checkbox"/> Mensagem n.º <u>064-2014</u> <u>20/08/2014</u> <u>PR</u>			
Lei Nº 15614 de 04/09/2007 - PROCOP-PR - www.pr.gov.br/procopr - 0800-41-1512 Rua Alameda Cabral, 184 - Centro - CEP 80419-210 - Curitiba/PR			

SimaGRAF - Artes Graficas Silva Ltda. - CNPJ: 01.243.681/0001-09 - CCE 60105880-32
 PRANCHITA-FR. 33 bis. 50x3 do 551 a 700 - Aut. 2618 - 11/13
Total Geral R\$ 515,00